



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIBA

Praça Francisco Martins, s/n - Centro - Itaíba - PE

CNPJ.: 11.286.382/0001-88 - Fone (87) 3849-1137

LEI N.º 387/2012

**EMENTA:** “Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência do Município de **ITAÍBA** – **IPREVI** e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIBA**, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Instituto de Previdência do Município de Itaíba - IPREVI, não alcançados pelos critérios da isonomia e paridade na forma da lei, concedidos até janeiro de 2011 ficam reajustados em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento).

**Art. 2º.** Os benefícios concedidos na forma do artigo anterior em data posterior a janeiro de 2011 serão reajustados de acordo com os seguintes percentuais:

- I – até janeiro de 2011 – 6,08% (seis inteiros e oito centésimo por cento);
- II – em fevereiro de 2011 – 5,09% (cinco inteiros e nove centésimo por cento);
- III – em março de 2011 – 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimo por cento);
- IV – em abril de 2011 – 3,84% (três inteiros e oitenta e quatro centésimo por cento por cento);
- V – em maio de 2011 – 3,10% (três inteiros e dez centésimo por cento);
- VI – em junho de 2011 – 2,52% (dois inteiros e cinquenta e dois centésimo por cento);
- VII – em julho de 2011 – 2,29% (dois inteiros e vinte e nove centésimo por cento);
- VIII – em agosto de 2011 – 2,29% (dois inteiros e vinte e nove centésimo por cento);
- IX – em setembro de 2011 – 1,86% (um inteiro e oitenta e seis centésimo por cento);
- X – em outubro 2011 – 1,41% (um inteiro e quarenta e um centésimo por cento);
- XI – em novembro de 2011 – 1,08% (um inteiro e oito centésimo por cento);
- XII – em dezembro de 2011 – 0,51% (cinquenta e um centésimo por cento).

**Art. 3º.** Os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) deverão ter o valor da complementação reduzida quando da aplicação do reajuste de que trata esta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Itaíba - IPREVI, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 286 de 27 de novembro de 2008.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA

Praça Francisco Martins, s/n - Centro - Itaíba - PE

CNPJ.: 11.286.382/0001-88 - Fone (87) 3849 -1137

**Art. 5º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os aumentos de remuneração autorizados, nos termos do art. 26 da Lei nº 248 de 15 de setembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 6º.** As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei nº 248 de 15 de setembro de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009) e Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 310 de 25 de novembro de 2009.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2012.


**Art. 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 2012.

  
Marivaldo Bispo da Silva  
- Prefeito -

### CERTIDÃO

Certifico que a lei nº 387/2012  
foi publicadu(a) mediante afixação no quadro de aviso da  
Prefeitura e da Câmara de Veradores, na forma prevista  
no Art. 97, I, "b", da Constituição do Estado e Art. 104 da  
Lei Orgânica Municipal.  
Itaíba, 16 de março de 2012

  
Valdomiro dos Santos Marinho  
Sec. de Administração